

COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DAS DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.

Prezados(as)

Debenturistas, Agente Fiduciário, B3, ANBIMA, Escriturador e Banco Liquidante,

A **V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (atual denominação social da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.)**, sociedade por ações com registro de companhia aberta, categoria "B", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.041.460/0001-93 ("Companhia"), vem, pela presente, em cumprimento ao disposto na Cláusula 5.1.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.*", celebrado em 09 de junho de 2022 ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), comunicar à V.sas que a Companhia realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures objeto da Escritura de Emissão, conforme faculdade prevista à Companhia constante da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, nos termos abaixo indicados ("Resgate Antecipado Facultativo Total"):

- (a) Data do Resgate Antecipado Facultativo Total: 20 de maio de 2025 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total");
- (b) Quantidade de Debêntures que serão resgatadas: a totalidade das Debêntures, qual seja, 5.420.000 (cinco milhões e quatrocentos e vinte mil) Debêntures; e
- (c) Cálculo do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total: Nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, o valor devido pela Companhia em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente: (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal

Unitário das Debêntures da(s) respectiva(s) Série(s), acrescido; (ii) da Remuneração das Debêntures da(s) respectiva(s) Série(s) e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da(s) respectiva(s) Série(s), ou a Data do Pagamento da Remuneração das Debêntures da(s) respectiva(s) Série(s) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); e (iv) de prêmio equivalente a 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures, calculado de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão.

O pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados pela B3. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio do Escriturador.

As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão canceladas pela Companhia, com a consequente (i) extinção de todas as obrigações da Companhia relacionadas às Debêntures, e (ii) liberação de todas as garantias outorgadas no âmbito da Emissão, mediante a celebração/outorga pelo Agente Fiduciário dos respectivos termos de liberação de garantia.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta comunicação que não estiverem aqui definidos, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais a respeito do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures podem ser obtidas diretamente junto ao departamento de relações com investidores da Companhia, por meio do seguinte endereço de e-mail: ri@vtal.com

São Paulo, 13 de maio de 2025.

V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.